LEI Nº 1.040 DE 04 DE NOVEMBRO 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
75	2.02.1.28.846.0036.2031-3.3.90.47	30.000,00
100	2.03.1.28.843.0034.1005-4.6.90.77	13.500,00
143	2.04.1.12.361.0020.2053-3.3.90.39	56.000,00
391	2.02.1.04.122.0003.2120-3.3.90.39	13.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
102	2.03.1.28.846.0035.1006-4.6.90.77	23.448,00
130	2.04.1.12.361.0020.2049-3.1.90.34	21.000,00
133	2.04.1.12.361.0020.2049-3.3.90.39	49.000,00
389	2.05.1.25.752.0025.1046-4.4.90.51.01	19.052,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 04 de novembro de 2004.

Darci Calabró de Oliveira
Prefeito Municipal.

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.